

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para ministrar curso da nova Lei de Licitações e Contratos na prática.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de abril de 2023, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual , que inclui a Lei de Licita~ões (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002 e a Lei do Regime Diferenciado ((Lei nº 12.462/2011).

Diante dessas consideraações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, c om o intuitomúnico de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, tem-se como objetivo, da almejada capacitação dos servidores públicos municipais analisar os principais pontos da nova lei e contratos administrativos como marco de um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos.

Neste sentido, após pesquisa realizada pelo Controle Interno, no sentido de viabilizar uma qualificação técnica na forma presencial in loco com palestrantes de qualidade e experiência sobre o tema em destaque, com vistas a alcançar o maior número possível de participantes envolvidos diretamente com os procedimentos licitatórios, o que de certa forma também gera economia com diárias e passagens necessárias ao deslocamento.



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



RAZÕES DA ESCOLHA

A contratação do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Admini**s**rativos" será ministrado instrutores Daniel Mello, Doutor em Direto e Administração, Conselheiro Subst. TCE/PA, Especialista em Direito Público, Ex-Procurador Municipal; Rafael Larêdo, Doutor em Administração Pública; Auditor-TCE/PA, Ex Diretor Adm em Prefeitura Municipal, Ex membro de Comissão de pregão.

Outrossim, importa consignar que o valor apresentado à contratação do serviço, no motante de R \$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta em anexo. Os profissionais s ser contratados é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, considerando os requisitos legais e entendimento, a contratação será forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com funtamento no caput do art. 25 da Lei de Licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Importa consignar que o valor apresentado à contratação do serviço, no motante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta em anexo. Os profissionais s ser contratados é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com L & S SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA CONTABIL. E TREINA. LTDA, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Fevereiro de 2023

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA Comissão de Licitação Presidente

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO